



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4304/2025

Data da disponibilização: Terça-feira, 09 de Setembro de 2025.

Tribunal Superior do Trabalho Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente Ministro Maurício Godinho Delgado Vice-Presidente Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-4300
--	---

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.772, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Referenda o Ato CLEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 461, de 6 de agosto de 2025, que altera o Ato TST.DILEP.SEGPES.SESAUD.CPAI.GP nº 480, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta a concessão de condições especiais de trabalho ao servidor com deficiência ou doença grave ou que tenha filhos ou dependentes legais na mesma condição no âmbito deste Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº PA - 2654-61.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o Ato CLEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 461, de 6 de agosto de 2025, praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“ATO CLEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 461, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o ATO TST.DILEP.SEGPES. SESAUD.CPAI.GP Nº 480, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta a concessão de condições especiais de trabalho ao servidor com deficiência ou doença grave ou que tenha filhos ou dependentes legais na mesma condição no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do E. Órgão Especial,

considerando as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 573, de 26 de agosto de 2024, na Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências; e

considerando o constante no processo administrativo TST nº 6012818/2023-00,

R E S O L V E

Art. 1º Os arts. 3º e 6º do ATO TST.DILEP.SEGPES.SESAUD.CPAI.GP Nº 480, de 10 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

§ 7º Para fins de manutenção das condições especiais de que trata o art. 2º, deverá ser apresentado laudo médico, conforme prazo a ser estabelecido pela perícia técnica ou equipe multidisciplinar, não superior a 5 (cinco) anos, que ateste a continuidade da situação que deu ensejo à concessão.

§ 8º O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente, quando se tratar do magistrado ou servidor deficiente, terá validade por prazo indeterminado, de modo que não será exigida, nesta hipótese, a submissão ao prazo disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º A condição especial de trabalho deferida ao magistrado(a) ou ao servidor(a) não será levada em consideração como motivo para impedir o regular preenchimento dos cargos vagos da unidade em que estiverem atuando.”

“Art. 6º A critério da Administração ou da junta oficial em saúde, o servidor com horário especial poderá ser convocado para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão de condições especiais, observado o previsto no § 7º e § 8º do art. 3º deste Ato. (NR)

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.760, DE 30 DE AGOSTO DE 2025.

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, de 19 de agosto de 2025, que autorizou o afastamento do país do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no período de 7 a 11 de setembro de 2025, para participar da Missão Internacional à França, na condição de conferencista, sem ônus para o Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

, em Sessão Ordinária realizada na modalidade virtual nos períodos de 22 e 29 de agosto de 2025, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e do Excelentíssimo Senhor Paulo Joarês Vieira, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº PA - 2551-54.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, de 19 de agosto de 2025, que autorizou o afastamento do país do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, no período de 7 a 11 de setembro de 2025, para participar da Missão Internacional à França, na condição de conferencista, sem ônus para o Tribunal.

Publique-se.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.778 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do país do Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no período